



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

EDITORA O PRESENTE LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PROCESSO LC nº 158/2017
HOMOLOGADA 03/07/2017

OBJETO: Assinatura anual de 08 exemplares do jornal O Presente.

FORNECEDOR: EDITORA O PRESENTE LTDA
VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00/MÊS

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 158

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações posteriores)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Assinatura anual de 08 (oito) exemplares do jornal O Presente.
FORNECEDOR: Editora O Presente Ltda, CNPJ n.º 84.812.049/0001-39
DO VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pato Bragado – PR, em 30 de junho de 2017.

Margo B. Seibert
Margo Beatris Seibert

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1186
de 30/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4423
de 04/07/17 FL. 39
Marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 04/07/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de 08 (oito) assinaturas anuais do Jornal O Presente, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.01.385 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.01.1051 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.39.01.2038 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.01.2350 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.01.3120 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 303

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do projeto PIA

3.3.90.39.01.4807 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.01.5733 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

Cordialmente,

Djoni Aleahder Rohden

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assinatura anual de 08 (oito) exemplares do jornal O Presente, com disposição de 01 (um) exemplar diário do jornal nos seguintes locais públicos:

1. Secretaria de Esportes;
2. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
3. Secretaria de Indústria Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;
4. Paço Municipal – 02 (dois) exemplares;
5. Secretaria de Saúde;
6. Escola Municipal;
7. Secretaria de Assistência Social - Projeto PIA;

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O Jornal O Presente (**EDITORA O PRESENTE LTDA**), é contratada pela administração municipal através do Contrato n.º 129/2016, resultante da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 036/2016, e tem como objeto a Contratação de um Órgão Oficial de imprensa, com circulação diária, para “DIÁRIO OFICIAL” do Município, o qual deverá publicar todos os atos oficiais e outras matérias de interesse da municipalidade, compreendendo matérias do Poder Executivo e Legislativo. A previsão de disposição dos 08 (oito) exemplares, pelo valor contratado, são utilizados para arquivo das publicações e são usados nos processos de prestação de contas diante do TC do Paraná, e outros processos legais. A assinatura prevista neste processo de inexigibilidade, é para tornar público e de conhecimento de todos os órgãos desta Administração, dos atos divulgados, sejam Leis, Decretos, ações e outros relacionados.

FORNECEDOR

EDITORA O PRESENTE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.812.049/0001-39, com sede na Rua sete de setembro, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor **Paulo Rodrigo Coppetti**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 022.083.639-65.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL E PAGAMENTO

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O Pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias, após a efetiva assinatura do contrato e disposição dos exemplares do jornal citado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.01.385 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.01.1051 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.39.01.2038 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.01.2350 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.01.3120 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 303

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do projeto PIA

3.3.90.39.01.4807 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.01.5733 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades – Fonte 505

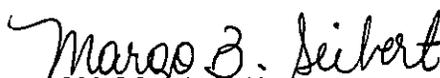
DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA

12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Pato Bragado – PR, em 30 de junho de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Denise Deliane Bortolato Ziesmann


Jonathan Fernandes

O Presente

Marechal Cândido Rondon-Pr,01 de junho de 2017.

Para:

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Exmo. Sr. Leomar Rohden

Prefeito Municipal

Pato Bragado - PR

Ref: Proposta para aquisição de assinaturas anuais do jornal O Presente

Exmo. Prefeito:

Vimos através desta, oferecemos proposta para aquisição de 08 assinaturas anuais do Jornal O Presente referente ao período de junho de 2017 a junho de 2018

Sendo que cada assinatura tem o valor de R\$ 300,00, assim, o valor total para aquisição das assinaturas é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Aproveitamos o ensejo e colocamo-nos ainda a disposição para o interesse por parte do município, em fazer aquisição de novas assinaturas para que as notícias de Pato Bragado e Região possam ser acompanhadas e apreciadas nas secretarias, departamentos e demais lugares que a municipalidade achar conveniente.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Editora O Presente Ltda
Paulo Rodrigo Coppetti
Diretor Administrativo



ARNO KUNZLER, brasileiro, natural de Santo Cristo – RS, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.658.588-9 SSP-PR e CPF nº. 196.085.009-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 620, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **PAULO RODRIGO COPPETTI**, brasileiro, natural de Toledo - PR, solteiro, nascido em 12/01/1979, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.965.376-6 SSP-PR e CPF nº. 022.083.639-65, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 600, Apto. 31, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA O PRESENTE LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.812.049/0001-39, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº. 1233, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202617525 em 29/08/1991 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20052532895 01/08/2005, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: O sócio **PAULO RODRIGO COPPETTI**, declara, que o capital social a integralizar, no valor de R\$ 34.00,00 (trinta e quatro mil reais), declarado na Cláusula Quinta da Terceira Alteração Contratual, foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional no dia 31 de agosto de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL: O capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados na seguinte forma e proporção:

- a) **ARNO KUNZLER**, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ter 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional;
- b) **PAULO RODRIGO COPPETTI**, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ter 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional.



CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizados, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARNO KUNZLER	50	18.000	180.000,00
PAULO RODRIGO COPPETTI	50	18.000	180.000,00
TOTAIS	100	36.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade passa a ser: Edição de jornais e revistas; Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EDITORA O PRESENTE LTDA. - EPP
CNPJ Nº. 84.812.049/0001-39
NIRE Nº. 41202617525**

ARNO KUNZLER, brasileiro, natural de Santo Cristo – RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.658.588-9 SSP-PR e CPF nº. 196.085.009-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 620, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **PAULO RODRIGO COPPETTI**, brasileiro, natural de Toledo - PR, solteiro, nascido em 12/01/1979, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.965.376-6 SSP-PR e CPF nº. 022.083.639-65, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 600, Apto. 31, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA O PRESENTE LTDA. - EPP**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº. 1233, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de jornais e revistas; veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de Setembro de 1.991.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARNO KUNZLER	50	18.000	180.000,00
PAULO RODRIGO COPPETTI	50	18.000	180.000,00
TOTAIS	100	36.000	360.000,00



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ARNO KUNZLER e PAULO RODRIGO COPPETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.



§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante oposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

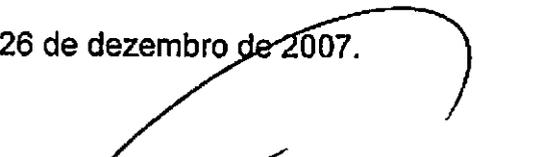
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de dezembro de 2007.


ARNO KUNZLER


PAULO RODRIGO COPPETTI

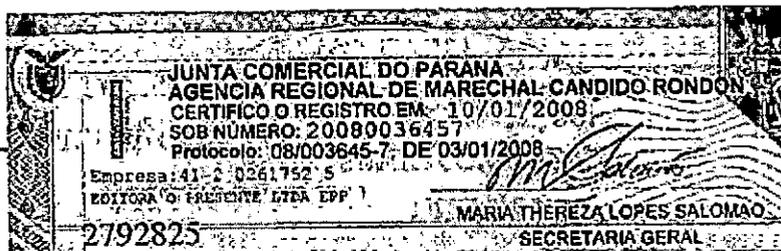
Testemunhas:


HAROLD BATSCHKE
RG nº. 4.380.570-3 SSP/PR.


EDA CRISTINA BENKENDORF
RG nº. 5.696.035-0 SSP/PR.

Documento elaborado por:


SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER
RG. N.º 2.224.374-PR
CRC-PR 021167/O-2





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016519377-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.812.049/0001-39**
Nome: **EDITORA O PRESENTE LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84812049/0001-39
Razão Social: EDITORA O PRESENTE LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 1233 / SEDE / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062203573116229261

Informação obtida em 28/06/2017, às 14:16:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 7831/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-ZCTLCV-236359444

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA O PRESENTE LTDA	7617
CNPJ/CPF:	84.812.049/0001-39	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO	1233
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 28 de junho de 2017.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paça: www.mcr.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA O PRESENTE LTDA - EPP
CNPJ: 84.812.049/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:32 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **437C.69AC.641B.E8FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA O PRESENTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.812.049/0001-39

Certidão nº: 126026892/2017

Expedição: 16/03/2017, às 13:41:28

Validade: 11/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA O PRESENTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.812.049/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Objeto: Assinatura anual – Jornal O Presente

Comunico a Empresa **EDITORA O PRESENTE LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2017.

Objeto: Assinatura anual – Jornal O Presente

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa EDITORA O PRESENTE LTDA, ao valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para consolidação do objeto descrito neste certame da, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1187
de 03/07/17 FL. 01
Marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4419
de 04/07/17 FL. 39
Marlene
Visto